



## REGULAMENTO

### FUNDO DE APOIO ÀS COMPETIÇÕES DA FPF FACE AO COVID-19

Para conhecimento dos Sócios FPF e demais interessados publicamos o Regulamento aprovado pela Direção da FPF relativo ao Fundo de Apoio às Competições da FPF Face ao Covid-19.

Pel'A Direção,

## **REGULAMENTO**

### **FUNDO DE APOIO ÀS COMPETIÇÕES DA FPF FACE AO COVID-19**

A Federação Portuguesa de Futebol (FPF) é uma pessoa coletiva sem fins lucrativos, dotada do estatuto de utilidade pública desportiva, que engloba vinte e duas associações distritais ou regionais, a Liga Portuguesa de Futebol Profissional (LPFP), associações de agentes desportivos, clubes ou sociedades desportivas, jogadores, treinadores e árbitros, inscritos ou filiados e demais agentes desportivos nela compreendidos.

A FPF tem por principal objeto promover, regulamentar e dirigir, a nível nacional, o ensino e a prática do futebol, em todas as suas variantes e competições, competindo-lhe, designadamente, representar o futebol português e organizar seleções nacionais.

Face ao impacto gerado pela pandemia Covid-19 a Direção da Federação Portuguesa de Futebol decidiu instituir um fundo de apoio às seguintes competições não-profissionais que organiza: Campeonato de Portugal, Liga BPI, Campeonato Nacional II Divisão feminino, Liga Placard, Campeonato Nacional II Divisão Futsal e Campeonato nacional Feminino de Futsal.

É uma forma de auxílio a que todos os clubes participantes destas competições podem candidatar-se.

Com esse desiderato, vem a Direção da FPF aprovar o presente Regulamento, subordinado às condições seguintes:

#### **Artigo 1.º**

##### **Norma Habilitante**

O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 41.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.



## Artigo 2.º

### Objeto

1. O presente regulamento define as condições de atribuição do Fundo de Apoio às Competições Organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol, doravante designado por “Fundo”, ao qual podem candidatar-se os clubes participantes nas seguintes competições: Campeonato de Portugal, Liga BPI, Campeonato Nacional II Divisão Feminino, Liga Placard, Campeonato Nacional II Divisão Futsal e Campeonato Nacional Feminino de Futsal.
2. Para efeitos deste regulamento, a expressão “clube” abrange igualmente sociedades desportivas.

## Artigo 3.º

### Princípios Gerais

O programa de apoio assenta nos seguintes princípios fundamentais:

1. Legalidade,
2. Adequação,
3. Verdade,
4. Confiança mútua, e
5. Transparência.

## Artigo 4.º

### Tipologia de apoio

1. A FPF concede apoios, através do Fundo, de acordo com a seguinte distribuição (valor máximo por clube):

COMPETIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR CLUBE MAIO	VALOR MÁXIMO POR CLUBE JUNHO	VALOR MÁXIMO POR CLUBE TOTAL
<b>Campeonato de Portugal</b>	17.625 euros	17.625 euros	35.250 euros
<b>Liga BPI</b>	17.625 euros	17.625 euros	35.250 euros
<b>Campeonato II Divisão Feminino</b>	4.000 euros	4.000 euros	8.000 euros
<b>Liga Placard</b>	12.000 euros	12.000 euros	24.000 euros
<b>Campeonato II Divisão de Futsal</b>	3.150 euros	3.150 euros	6.300 euros
<b>Campeonato Nacional Feminino de Futsal</b>	12.000 euros	12.000 euros	24.000 euros



2. Os valores concedidos são pagos em duas prestações, sendo a primeira a 15 de maio e a segunda a 15 de junho de 2020.
3. Caso o clube tenha beneficiado da Linha de Crédito para Apoio Financeiro ao Covid-19 o valor aí requerido será descontado ao valor máximo estabelecido no n.º 1 do presente artigo.

#### Artigo 5.º

##### Elegibilidade

Podem recorrer ao Fundo os clubes participantes nas competições organizadas pela FPF que, cumulativamente:

- a) Façam prova do pagamento de valores devidos aos seus treinadores e jogadores (amadores e profissionais) referentes aos meses de fevereiro de 2020 e anteriores da época 2019/20;
- b) Assumam o compromisso de que na época 2020/21 mantêm, pelo menos, o mesmo número de equipas/escalão que as inscritas em 2019/20;
- c) Façam prova de que, até 15 de abril de 2020, não foi acionado para o seu plantel o Fundo de Garantia Salarial instituído pelo Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol;
- d) O valor a receber a 15 de junho só será remetido aos clubes se estes fizerem prova do pagamento de valores devidos aos seus treinadores e jogadores (amadores e profissionais) referentes aos meses de abril de 2020 e anteriores da época 2019/20.

#### Artigo 6.º

##### Candidatura

1. A candidatura ao Fundo deve ser apresentada até 30 de abril de 2020.
2. A candidatura ao Fundo é efetuada através do preenchimento do formulário constante do Anexo I do presente regulamento.
3. No formulário através do qual se submete a candidatura ao Fundo, deve o requerente:
  - (i) Incluir a sua denominação, sede e número de pessoa coletiva;
  - (ii) Indicar o seu telefone e endereço de correio eletrónico;
  - (iii) Indicar o valor numérico a que se candidatam.

4. O formulário deve ser assinado por quem vincula o clube, sendo as respetivas assinaturas reconhecidas na qualidade por entidade com competência para tal.
5. O formulário, devidamente preenchido e assinado, e os documentos que o acompanham devem ser enviados para o endereço de correio eletrónico: [programa.candidaturas@fpf.pt](mailto:programa.candidaturas@fpf.pt) com o título “Fundo de Apoio às Competições não Profissionais”.
6. O disposto no número anterior não prejudica o dever de exibição dos documentos em suporte de papel, sempre que a FPF o solicite.

#### Artigo 7.º

##### Informações Complementares

A FPF pode solicitar ao clube requerente ao Fundo informações complementares ou a apresentação de documentos adicionais.

#### Artigo 8.º

##### Condições de atribuição

1. A verba é cedida a título de empréstimo sem juros e terá de ser liquidada junto da FPF da seguinte forma:
  - a) Sem juros, em prestações anuais que se vencem no mês 6 (seis) dos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024;
  - b) As prestações são devidas mesmo que os clubes, entretanto, deixem de participar nas competições organizadas pela FPF;
  - c) As prestações terão a seguinte distribuição: na primeira época corresponderá a 10% do valor concedido, na segunda época a 25% do valor concedido, na terceira época a 32% do valor concedido e na última época a 33% do valor concedido;
  - d) O valor da última época, correspondente a 33% do valor concedido, não é devido se o clube tiver preenchido todos os seguintes requisitos:
    - i) Tiver mantido nas épocas 2020/21, 2021/22, 2022/23 e 2023/24 pelo menos o mesmo número de equipas/escalões inscritos na época 2019/20;



- ii) Exibir comprovativo emitido pelo Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol de que não foi acionado para o seu plantel o Fundo de Garantia Salarial nas épocas 2019/20, 2020/21, 2021/22, 2022/23 e 2023/24;
  - iii) Não tiver dívidas para com a FPF, treinadores ou jogadores em junho de 2024.
2. O apoio resultante do Fundo só será concedido após assinatura de contrato entre clube e FPF, de acordo com a minuta que consta do Anexo II ao presente regulamento, onde deverá constar o número da conta bancária para onde será efetuada a transferência.
  3. A minuta de contrato que consta do Anexo II pode ser alvo de alterações pontuais, acordadas entre as partes.

#### Artigo 9.º

##### Fiscalização

1. O clube deve remeter à FPF, até 31 de maio de 2020, 30 de junho de 2020 e 15 de julho de 2024, comprovativo da efetiva aplicação do apoio concedido pelo Fundo ao pagamento de retribuições, subsídios e outras compensações por despesas, relativas, respetivamente, a março e abril de 2020, maio de 2020 e ao referido no inciso iii), al. d) do n.º 1 do artigo 8.º .
2. O clube deve ainda remeter declaração assinada pelo treinador ou jogador que ateste a inexistência de dívidas.
3. Cessa a atribuição do apoio sempre que se verifique incumprimento ao presente regulamento ou se torne objetivamente impossível a execução do apoio.

#### Artigo 10.º

##### Contatos

Os pedidos de esclarecimento e comunicações devem ser efetuados através de correio eletrónico, para o endereço mencionado no n.º 5 do artigo 6.º.

#### Artigo 11.º

##### Incumprimento do contrato

Sem prejuízo dos mecanismos legais que a FPF possa desencadear, o incumprimento do presente Regulamento determinará o impedimento de inscrição de jogadores do clube faltoso.



**FEDERAÇÃO  
PORTUGUESA  
DE FUTEBOL**

#### Artigo 12.º

##### Resolução de diferendos

Todas as questões emergentes da aplicação do presente regulamento são decididas pela Direção da FPF.

#### Artigo 13.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação em Comunicado Oficial.



## **Anexo I**

### **FORMULÁRIO DE CANDIDATURA**

1. Designação do Clube

2. NIPC

3. Sede

4. E-mail

5. Telefone / Telemóvel

6. Justificação para acesso ao Fundo

  
  
  

7. Valor Requerido

8. Justificação para o valor requerido

  
  
  

**Declaro que tomei conhecimento e assumo o compromisso de cumprir com o Regulamento do Fundo de Apoio às Competições Organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol**

Data:

**Nome do(s) Representante(s) e respetiva assinatura (devidamente reconhecidas):**

---

---

---

---



## Anexo II

### MINUTA DE CONTRATO

Primeiro Outorgante: ,

com sede em ,

NIPC  neste ato representada por

com poderes para o ato,

e

Segunda Outorgante: **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL**, com sede na Avenida das Seleções,  
Cruz Quebrada – Dafundo, NIPC 500110387, neste ato representada por

com poderes para o ato, doravante designada por **FPF**,

celebram o presente CONTRATO que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto regular a entrega de um apoio monetário pela FPF  
ao Primeiro Outorgante, para fazer face ao impacto gerado pela pandemia Covid-19.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

1. O Primeiro Outorgante declara aceitar todas as condições previstas no Regulamento Do Fundo  
De Apoio às Competições Organizadas Pela Federação Portuguesa De Futebol, compromete-se a  
cumprí-las integralmente até total execução deste contrato.



**FEDERAÇÃO  
PORTUGUESA  
DE FUTEBOL**

2. A FPF entrega ao Primeiro Outorgante o valor de

nos termos do artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento do Fundo de Apoio às Competições da FPF Face ao Covid-19, através de transferência bancária para conta titulada por este, com o IBAN

conforme comprovativo em anexo ao presente contrato.

3. O Primeiro Outorgante compromete-se a devolver o valor mencionado no número 2 da presente Cláusula até ao dia 30 de junho de 2024, em função do previsto no Regulamento do Fundo de Apoio às Competições organizadas pela FPF.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

1. O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pela Direção da FPF, designadamente através da Direção de Competições e da Direção Financeira, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

2. A falta de cumprimento do presente contrato ou o desvio dos seus objetivos por parte do Primeiro Outorgante constitui justa causa da resolução do contrato, podendo implicar a devolução imediata dos montantes recebidos.

### **CLÁUSULA QUARTA**

O presente contrato vigora até à verificação do cumprimento integral das obrigações do Primeiro Outorgante.

Feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das entidades, em

**PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,**

**PELA FPF,**

---

(AS ASSINATURAS DEVEM SER RECONHECIDAS)



### Anexo III

## DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE DÍVIDAS

Para efeitos de acesso ao FUNDO DE APOIO ÀS COMPETIÇÕES DA FPF os jogadores e treinadores do clube/sociedade desportiva

abaixo assinados declaram nada ter a receber, nesta data, do referido clube/sociedade desportiva:

Lic./CC:  Nome:  Assinatura: \_\_\_\_\_

Lic./CC:  Nome:  Assinatura: \_\_\_\_\_

Lic./CC:  Nome:  Assinatura: \_\_\_\_\_

Lic./CC:  Nome:  Assinatura: \_\_\_\_\_

Lic./CC:  Nome:  Assinatura: \_\_\_\_\_

Lic./CC:  Nome:  Assinatura: \_\_\_\_\_

Lic./CC:  Nome:  Assinatura: \_\_\_\_\_

Lic./CC:  Nome:  Assinatura: \_\_\_\_\_

Lic./CC:  Nome:  Assinatura: \_\_\_\_\_

Lic./CC:  Nome:  Assinatura: \_\_\_\_\_

Lic./CC:  Nome:  Assinatura: \_\_\_\_\_

Lic./CC:  Nome:  Assinatura: \_\_\_\_\_

Lic./CC:  Nome:  Assinatura: \_\_\_\_\_

,  /  /